



**DECRETO nº. 032, de 07 de março de 2024**

***“Nomeia os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB e dá outras providências.”***

**JOSE CARLOS NEVES SILVA**, Prefeito Municipal de Pontal, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam nomeados os novos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB, nos termos da reestruturação estabelecida na Lei municipal nº 3.217, de 22 de abril de 2021, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição da República, regulamentado na forma da Lei federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, sendo:

**I - 2 (dois) representantes do Poder Executivo:**

**Titular: Marcos Oliveira de Souza**

Cargo: Procurador do Município

RG nº: 47.058.422-1

**Suplente: Gustavo Henrique de Sousa Dias**

Cargo: Assessor Técnico de Gabinete

RG nº: 45.564.467-6

**Titular: Rita de Cássia Soares Cansian**

Cargo: Professora

RG nº: 34.283.612-2

**Suplente: Rogéria Doracy Camarinho Munhoz**

Cargo: Professora

RG nº: 18.198.239-0



**II - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: José Aparecido de Souza**

Cargo: Professor PEB II (Educação Física)

RG nº: 24.307.546 SSP/SP

**Suplente: Fabiana Andrea Sacomani Borin**

Cargo: Professor Educação Básica I

RG nº: 23.856.982-2

**III - 1 (um) representante dos Gestores de Escola de Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Sandra Helena Nascimento Michieletto**

Cargo: Gestor de Escola

RG nº: M3-182.459 SSMG

**Suplente: Aline Cristina Pereira de Castro**

Cargo: Gestor de Escola

RG nº: 34.028.160-1

**IV - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Luísa Carla de Freitas Câmara**

Cargo: Professor Coordenador

RG nº: 32.287.800-7

**Suplente: Sebastiana Gomes da Silva**

Cargo: Inspetora de Alunos

RG nº: 58.092.675-8



**V - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Mariana Pavanelli de Souza**

RG nº: 40.340.123-9

**Suplente: Marcos Pereira de Freitas**

RG nº: 45.300.343

**Titular: Caroline Pires Pereira**

RG nº: 46.288.242-1

**Suplente: Shelley Cristina de Assis**

RG nº: 12.145.312

**VI - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica Pública do Município:**

**Titular: Rosileide Bezerra dos Santos**

RG nº: 68.504.014-8

**Suplente: Edilma Pereira da Silva Mariano**

RG nº: 58.377.871-9

**Titular: Maria Luciana Costa dos Santos**

RG nº: 65.567.064-6

**Suplente: Francisco da Guia Dias Silva**

RG nº: 57.096.928-1

**VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação - CME:**

**Titular: Flávia Moraes do Gando Jacomini**

RG nº: 32.741.732-8

**Suplente: Angélica Márcia Bernardo Faria**

RG nº: 30.992.670-8



**VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar:**

**Titular: Amanda Aparecida Vidal Soares**

RG nº: 40.542.061-4

**Suplente: Sandra Ramos Nogueira**

RG nº: 25.425.766-6

§ 1º. O membro suplente substituirá o titular em seus afastamentos temporários ou eventuais, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo ocorrido antes do fim do mandato.

§ 2º. A atuação dos membros do CACS/FUNDEB é considerada atividade de relevante interesse social e não será remunerada.

**Art. 2º.** O Presidente e o Vice-Presidente do CACS/FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

**Art. 3º.** As competências, obrigações e a periodicidade das reuniões são as constantes da Lei municipal nº 3.217, de 22 de abril de 2021.

**Art. 4º.** O mandato dos conselheiros do CACS/FUNDEB nomeados por este Decreto terá vigência de 04 (quatro) anos, de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2026, vedada a recondução para o próximo mandato.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto municipal nº 060, de 01 de julho de 2022, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

**MUNICÍPIO DE PONTAL**

Em 1º. de março de 2.024.

**JOSÉ CARLOS NEVES SILVA**

Prefeito Municipal